



PROCESSO N°	<b>177.858-7/2024</b>
INTERESSADOS	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA</b>
	<b>ELEANDRO FERREIRA CHAVIER</b>
	<b>RENAN NUNES OLIVEIRA</b>
	<b>LAURO JOSNEY CORREA</b>
ASSUNTO	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
	<b>HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>22/09 A 26/09/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 490/2025 – PV

**Resumo:** CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR N° 130/JCN/2025 PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **177.858-7/2024**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c os arts. 1º, § 3º, e 97, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.807/2025 do Ministério Público de Contas, em **homologar** o Julgamento Singular nº 130/JCN/2025, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 17/03/2025, e publicado no dia 18/03/2025, edição nº 3569, para: **a)** **constituir** título executivo, mediante lavratura de Acórdão, em relação às multas impostas aos senhores Eleandro Ferreira Chavier (CPF 054.444.451-58), no valor de 18 UPFs/MT e Renan Nunes Oliveira (CPF 718.076.321-72), no valor de 30 UPFs/MT; e **b)** **arquivar**, provisoriamente, a multa aplicada ao Senhor Lauro Josney Correa (12 UPFs/MT), sem prejuízo do registro da inadimplência nos sistemas internos do Tribunal, conforme dispõe o art. 333 do RITCE/MT.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**





Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

